

NOTA TÉCNICA¹

Redefinição de Cadeiras na Câmara: expansão desproporcional, custos elevados e risco institucional

NT 09/2025

Projeto: PLP 177/2023 (Câmara dos Deputados)

Autor(a): Dani Cunha (União/RJ)

ANÁLISE PRELIMINAR

O [Projeto de Lei Complementar nº 177/2023](#) visa ampliar o número de deputados federais de 513 para 531, a partir das eleições de 2026, no contexto de cobrança por adequação da distribuição federativa proporcional ao Censo de 2022, prevista na Constituição, conforme [decisão do Supremo Tribunal Federal](#).

O texto amplia as bancadas dos estados que tiveram aumento populacional observado no último censo, **sem, contudo, reduzir a representação dos estados que tiveram declínio populacional ou ajustar a representação proporcional dos estados no parlamento em relação ao seu número de habitantes**. Essa nova distorção resultará na criação de 18 novas cadeiras parlamentares, com impacto fiscal estimado em [R\\$ 64,6 milhões por ano](#).

Deste modo, **a proposta representa um retrocesso**, pois descumpra a proporcionalidade populacional, onera os cofres públicos, fragiliza ainda mais a representatividade democrática e ignora alternativas fiscalmente responsáveis.

DESEQUILÍBRIO: Mais parlamentares sem representatividade proporcional

A Constituição Federal prevê que a representação na Câmara reflita o tamanho da população de cada estado, mas com piso de 8 e teto de 70 deputados por bancada (distorção de representação herdada da ditadura). Essa previsão constitucional foi confirmada em

decisão do STF (2023), que estabeleceu o dia 30 de junho de 2025 como prazo para que o Congresso edite uma lei complementar para readequar proporcionalmente o número de cadeiras entre os estados. A corte entendeu pela manutenção do atual número de deputados (513), mas havendo redução ou aumento de cadeiras a partir do crescimento ou diminuição da população (um estado compensa o outro).

Caso a composição da Câmara dos Deputados seguisse fielmente a proporção populacional, [São Paulo teria direito a 111 cadeiras](#), e não apenas as atuais 70. Já Roraima passaria a ter direito a 2 e não a 8. Isso significa dizer que, na realidade, **um voto em Roraima tem quase 8 vezes mais peso político que um voto em São Paulo**. Tal distorção já foi objeto de análise no [Estudo Livres sobre o Fundão Eleitoral](#), que mostra a preferência de partidos por investimentos onde há menos votos para eleger parlamentares, acentuando o afastamento entre governantes e governados.

No entanto, o que os parlamentares defendem é a saída fácil, sem perdas para si mesmos e sem respeitar a proporcionalidade dos estados: em vez de reformar, escolhem enfraquecer a legitimidade da democracia representativa, aprofundando a distorção.

MAIS CADEIRAS, MAIS GASTO: Despesas crescem sem ganhos reais de representatividade

A criação de 18 novas cadeiras na Câmara dos Deputados **representa um custo adicional de R\$**

¹ O Livres **não interfere na estratégia política de líderes certificados**. A Nota Técnica analisa projetos em tramitação sob o prisma de valores liberais e das boas práticas de política pública.

64,6 milhões anuais, considerando salários, verbas de gabinete, cotas parlamentares, passagens, auxílios e estrutura administrativa. Trata-se de um acréscimo permanente aos gastos do Legislativo, com impacto fiscal recorrente.

Embora alguns congressistas afirmem que os valores podem ser absorvidos pelo orçamento em vigência, isso não eliminaria o aumento real da despesa pública federal. Na prática, recursos que poderiam ser destinados à fiscalização, modernização legislativa ou apoio técnico acabariam sendo direcionados para acomodar o inchaço do Parlamento — justamente em um **momento de urgência de austeridade fiscal**.

PRECEDENTE PERIGOSO: Expansões contínuas para evitar escolhas difíceis

Ao optar por criar novas cadeiras em vez de redistribuí-las proporcionalmente, o Congresso estabelece um precedente preocupante: o de que, a cada novo censo demográfico, o caminho adotado será o de elevar o número total de parlamentares, e não corrigir distorções dentro dos limites constitucionais.

Essa escolha evita o enfrentamento e desgaste político de reduzir cadeiras de estados que perderam população, e abre a porta para um Legislativo inflado, mais caro e menos funcional.

O precedente compromete três pilares centrais:

- **Eficiência institucional:** mais parlamentares aumentam a complexidade e o custo do processo legislativo, sem ganhos comprovados.
- **Equilíbrio federativo:** manter as bancadas de estados menos populosos congela distorções históricas e viola o princípio da proporcionalidade.
- **Confiança pública:** cresce a percepção de que o sistema político serve à sua própria

manutenção, e não à representação legítima da população.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O PLP representa um **retrocesso institucional, fiscal e democrático**. Ao inflar o Legislativo sem corrigir distorções, o Congresso opta por uma solução fácil e cara, ao invés de seguir a proporcionalidade constitucional e o entendimento do STF.

Além do impacto orçamentário, a proposta **não corrige a sub-representação** de estados mais populosos, medida que fortaleceria o princípio liberal da igualdade diante da lei. Pelo contrário: preserva privilégios, aprofunda desigualdades e enfraquece a confiança da sociedade na legitimidade do sistema político.

Diante disso, o Livres recomenda:

1. **Rejeição da proposta atual** que amplia o número total de parlamentares sem corrigir distorções federativas;
2. **Aplicação de um modelo de redistribuição proporcional das cadeiras já existentes**, com base nos dados atualizados do Censo;
3. **Adoção de modelo de representação verdadeiramente proporcional, sem pisos e tetos**, com atualização automática das cadeiras estaduais a cada nova rodada censitária.

CONTRIBUIÇÕES DE

Rafael Moredo

Coordenador de Políticas Públicas do Livres

Matheus Rocha

Analista de Relações Governamentais do Livres

Manuela Torres

Estagiária de Política do Livres